

# Termo de Referência 3/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	158311-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	ANIVALDO FRANCO DE PAULA	13/03/2024 15:12 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	23202.000688/2024-32

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização de todos ambientes do Campus, conforme especificações contidas neste Termo, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

III) Id do item no PCA: 1

IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

V) Identificador da Futura Contratação: 158311-1/2024

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização de todos ambientes do Campus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –Campus Ituiutaba;

Item	Serviço	Quantidade
01	Dedetização e desratização de todos ambientes do Campus	01

3.2. Para os serviços de dedetização e desratização:

3.2.1. Cabe à CONTRATADA estabelecer medidas de prevenção à pragas urbanas, minimizando a utilização indiscriminada de desinfetantes domissanitários.

3.2.2. Monitoramento de insetos e ratos: Monitoramento de todos os Pontos de Iscagem Permanente (PIP) e Pontos de Armadilha de Cola (PAC).

- O monitoramento de insetos rasteiros é realizado verificando in loco todas as dependências da CONTRATANTE e áreas adjacentes, observando a presença das pragas, condições favoráveis para sua proliferação e conversando com os colaboradores para buscar informações sobre indícios da presença de pragas.

3.2.3. Controle de insetos rasteiros: Será realizado 01( vez, em data agendada com o fiscal técnico do contrato, de preferência aos sábados;

- Serão aplicados inseticidas específicos para o combate de baratas, escorpiões, formigas, cupins e aranhas, através de pulverizadores nas áreas internas e externas (9.514,74 m2);

- Serão utilizados produtos químicos domissanitários, nocivos à saúde humana e animal, fazendo-se necessário a interdição da área, por um período mínimo de 4 horas;

- Para o controle de roedores (desratização), serão utilizados produtos químicos domissanitários (iscas raticidas) em locais que favoreçam o trânsito e abrigo dos roedores, tendo como objetivo o controle de roedores em um determinado ambiente.

O controle será executado sem a necessidade de interdição das áreas;

- Todos os produtos utilizados deverão ser de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSA (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

4.2.A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por tratar-se de contratação direta de serviços, nos casos previstos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133 /21, por não se tratar de serviço de grande vulto ou complexidade.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Berlarmino Vilela Junqueira, S/N, Novo Tempo II, Ituiutaba, MG.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial e de preferência aos sábados.

5.4. Em hipótese alguma a licitante poderá subcontratar ou transferir a outrem o todo do contratado; em parte, o objeto da contratação definida neste termo de referência poderá ser subcontratado ou transferido, desde que com anuência do Contratante;

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**UASG 158311****Termo de Referência 3/2024**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. O pagamento será de até 10(dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos, no prazo definido na proposta orçamentária.

a) A prestação do serviço será atestada por servidor da unidade técnica responsável pela contratação após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários, quando realizada a verificação e conferência do serviço.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para cumprir às suas expensas a(s) determinação(ões) exarada(s) pela unidade técnica responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME no 77, de 2022.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I=(6/100) TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

UASG 158311

Termo de Referência 3/2024

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. A qualificação econômica-financeira será dispensada de acordo com a Lei 14.133/2021, Artigo 70, inciso III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 15.000,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.280,00 (*quatro mil, duzentos e oitenta reais*), conforme pesquisa realizada junto a fornecedor especializado.

UASG 158311

Termo de Referência 3/2024

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158311;

II) Fonte de Recursos: 1000000;

III) Programa de Trabalho: 231449;

IV) Elemento de Despesa: 339039-78;

V) Plano Interno: L20RLP0104R;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANIVALDO FRANCO DE PAULA**

Coordenador Geral de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 15:12:49.

**UASG 158311****Termo de Referência 3/2024**

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - solicitacao consolidada de itens 2024-38.pdf (91.24 KB)
- Anexo II - orcamento dedetizacao.pdf (87.65 KB)

**UASG 158311**

**Termo de Referência 3/2024**

**Anexo I - solicitacao consolidada de itens 2024-38.pdf**

## SOLICITAÇÃO CONSOLIDADA DE ITENS

Controle: 2024/38

Objeto: 246 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Finalidade: CONSOLIDAÇÃO DE ITEM PLANEJADO PARA 2024 (SOLICITAÇÃO 21/2024: REGISTRO 58 - ITEM 2695).

Valor Total Estimado: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Unidade Gestora: 158311

Ações Orçamentárias: 20RL - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Fonte: Tesouro

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVACAO							
1	2695	<b>DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO(SIASG - "NOTA: ELIMINAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E RURAIS.")</b> - Dedetização e desratização de todos ambientes do Campus Ituiutaba.	000003417	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	20RL	UNIDADE	
<b>Solicitantes</b>			<b>Quantidade por solicitante</b>				
CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			1				
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>				

	<b>ITU</b> <b>UASG: 158311</b>
<b>Quantidade de itens planejados por campus</b>	1
<b>Soma das quantidades por campus</b>	1
<b>Valor total por campus</b>	4.000,00
<b>Valor total estimado (R\$): 4.000,00</b>	

ANIVALDO FRANCO DE PAULA  
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ANIVALDO FRANCO DE PAULA, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 27/02/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACSON HUDSON INACIO FERREIRA  
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por JACSON HUDSON INACIO FERREIRA, DIRETOR(A) GERAL, em 27/02/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **6B36951** e o código CRC **AA252314**.

Referência: NUP: 23199.002501/2024-31

DOCS nº 0000578577

**UASG 158311**

**Termo de Referência 3/2024**

**Anexo II - orcamento dedetizacao.pdf**

## Assis Dedetizadora Orçamento

**Telefones e Whats App:** (34) 9 99669-6068 Assis 9 9767-4533 Mayko  
9:9651-0052 Jonh

**Endereço:** Rua Santa Catarina Nº237 Camargo Ituiutaba- MG

**Cliente:** IFTM

**Endereço:** Rua Belarminio V. Junqueira S/N Novo  
Tempo 02

**Cidade:** Ituiutaba - MG

Por este meio trago nossa proposta de trabalho.

### SERVIÇOS

Serviços de prevenção contra pragas em toda área interna e externa.

**Contra:** Baratas, formigas, aranhas, traças e escorpiões Ratos.

O serviço executado pela empresa segue todos os procedimentos exigidos pela Vigilância Sanitária e ANVISA.

**Valor:** R\$4.280,00 Reais

**Data:** 13/03/2024 **Orçamento valido por 30 dias.**

ASSIS DEDETIZADORA  
24.870.590/0001-71

Rua: SANTA CATARINA , 237  
B: CAMARGO - CEP:38.304.006  
(34) 9 99669-6068 / 3269-5788  
ITUIUTABA-MG

*Jesus Alberto P. de Assis*